



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2026

PL n. 0005/2026

Pregão Eletrônico n. **0001/2026**

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

OBJETO

Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de consumo e utensílios de uso comum, de natureza comum, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, com entregas parceladas e sob demanda.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.099,13 (Setenta e oito mil e noventa e nove reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/03/2026** às **08h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

(Processo Licitatório nº 0005/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itamarandiba, por meio do Setor de Licitações, sediada na Praça Afonso Pavie, 64, Centro, CEP 39668-012, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Portarias n. 027/2024 e n. 047/2025, disponível no link <https://itamarandiba.mg.leg.br> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de consumo e utensílios de uso comum, de natureza comum, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, com entregas parceladas e sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Licitar Digital (<http://www.licitardigital.com.br>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.8.8.1. A vedação acima se justifica considerando o fato de o objeto ser de pequena monta e de natureza comum, podendo ser atendido por empresas que participem individualmente do certame.
 - 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.3, 3.8.5, 3.8.7 e 3.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.10. A vedação de que trata o item 3.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar “sim” ou “não” a todas as declarações pertinentes contidas no sistema Licitar Digital, a saber:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Descrição do item;
 - 5.1.2. Valor unitário da proposta;
 - 5.1.3. Valor total da proposta;
 - 5.1.4. Marca;
 - 5.1.5. Modelo.



- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$10,00 (dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros

- cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - 6.19.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.
 - 6.20.1.1. não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5, 3.7, 4.5 e 6.17 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as



Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documento gerado digitalmente com código de verificação de autenticidade.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer

caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, no site da Câmara Municipal de Itamarandiba e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - 10.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal;
 - 10.2.3. quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil; ou
 - 10.2.4. durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.
- 10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.itamarandiba.mg.leg.br> e na plataforma de compras Licitar Digital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

- ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:



- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) receber multa e não efetuar o pagamento.
 - e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Portaria específica.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma **Licitar Digital**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Itamarandiba (<http://www.itamarandiba.mg.leg.br/>).
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Itamarandiba/MG, 12 de março de 2026.

José Atanásio de Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itamarandiba

Silvana Alves Vieira
Diretora Administrativa
Matrícula – 0255



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsto no PCA 2026 – item 05	DFD nº 79	Processo Administrativo de Compras nº 005/2026	Pregão Eletrônico nº 001/2026
-----------------------------------	-----------	---	----------------------------------

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de consumo e utensílios de uso comum, de natureza comum, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, com entregas parceladas e sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE
LOTE 01	MATERIAIS DE COPA E COZINHA		
01	BALDE MÉDIO 12L PARA USO GERAL, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	5
02	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500ML, PARA PULVERIZAÇÃO DE LÍQUIDOS, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM BICO SPRAY.	UND	10
03	COADOR DE CAFÉ DE PANO, TAMANHO MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA, REUTILIZÁVEL E SUSTENTÁVEL.	UND	5
04	CANECA DE ALUMÍNIO 2L COM CABO DE MADEIRA, ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO QUE GARANTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	5
05	PORTA SABÃO E DETERGENTE DE PIA DE COZINHA, EM PLÁSTICO	UND	3
06	ESPÁTULA DE SILICONE TAMANHO PADRÃO	UND	10
07	COLHER DE SOPA, DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	15
08	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, MATERIAL POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, BRANCA OU TRANSPARENTE. PCT COM 50.	PCT	20
09	COPO AMERICANO, DE VIDRO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS E IMPACTOS NORMAIS, COM SUPERFÍCIE LISA E SEM IMPERFEIÇÕES, CAPACIDADE 190ML.	UND	50
10	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, 200ML, DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, QUE GARANTEM RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, EVITANDO VAZAMENTOS. MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100.	UND	400
11	COPO DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE, LISO, FORMATO ERGONÔMICO, CAPACIDADE DE 300ML, JOGO COM 6.	JG	80
12	FACA DE COZINHA DE 5" (CINCO POLEGADAS), COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE AFIAÇÃO. O CABO EM MATERIAL ANTIDESLIZANTE DE MADEIRA TRATADA.	UND	3
13	FACA DE MESA DE 4" (QUATRO POLEGADAS), COM LÂMINA E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UND	5
14	GARFO DE MESA, DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	10



15	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM CORPO DE PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E A ALTAS TEMPERATURAS. TAMPA ROSQUEÁVEL, COM VEDAÇÃO HERMÉTICA PARA EVITAR VAZAMENTOS. CAPACIDADE DE 1L.	UND	5
16	GUARDANAPO DE PAPEL, 24X22CM, FOLHA SIMPLES, PCT COM 50.	UND	160
17	ISQUEIRO A GÁS COMUM, TAMANHO 8,0 x 2,5 x 1,5CM, CORPO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, CORES DIVERSAS.	UND	10
18	RALO DE PIA TAMANHO UNIVERSAL	UND	5
19	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	2
20	PANO DE PRATO MEDINDO 50X68CM, 100% ALGODÃO, GARANTINDO ALTA ABSORÇÃO E DURABILIDADE. ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	UND	40
21	PRATINHO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, MATERIAL POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, BRANCO. PCT COM 10.	PCT	100
22	COLHER ESPÁTULA DE ALUMÍNIO RESISTENTE TAMANHO PADRÃO	UND	2
23	FRIGIDEIRA TEFLON DE BOA QUALIDADE 2L	UND	2
24	XÍCARAS PARA CAFÉ/CHÁ, DE LOUÇA, 200ML	UND	50
LOTE 02	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
25	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 2L.	UND	160
26	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO 70% EM VOLUME. ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL. GEL DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP DOSADORA COM 500ML.	UND	60
27	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70% EM VOLUME. EMBALAGEM 1L.	UND	40
28	CESTO DE LIXO PLÁSTICO RETANGULAR, COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 15L.	UND	5
29	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 10L.	UND	7
30	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA MÍNIMA DE 2L E MÁXIMO 2,5 L	UND	1
31	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, COM AGENTES TENSIOATIVOS NÃO IÔNICOS. PH NEUTRO ENTRE 6 E 8. FRAGÂNCIA LEVE E AGRADÁVEL. EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE GORDURA, ESPUMA CONTROLADA E FÁCIL ENXÁGUE. FRASCO COM 500ML.	UND	100
32	ESPONJA DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE, EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO REVESTIDO. PCT COM 8 UND.	PCT	60
33	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, POLIÉSTER OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, UMA FACE COM TEXTURA ABRASIVA (VERDE) E A OUTRA FACE MACIA (AMARELA), RESISTENTE À UMIDADE E A PRODUTOS QUÍMICOS COMUNS. NÃO RISCA SUPERFÍCIES DELICADAS. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	100



34	FLANELA 100% ALGODÃO, 28X48CM, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE MACIA E NÃO ABRASIVA.	UND	40
35	INSETICIDA AEROSSOL DE USO DOMÉSTICO, PARA CONTROLE DE INSETOS COMO BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, PERCEVEJOS, TRAÇAS E OUTROS. EMBALAGEM COM VOLUME MÍNIMO DE 350ML, COM SISTEMA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	10
36	HIDROXIDO DE SÓDIO - SUBSTANCIA QUIMICA (SODA CÁUSTICA) 1K	UND	20
37	LIMPA VIDROS, PRODUTO À BASE DE ÁLCOOL, DETERGENTES BIODEGRADÁVEIS E AGENTES ANTI-EMBAÇANTES. RÁPIDA EVAPORAÇÃO, COM FRAGÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500ML.	UND	10
38	LIMPADOR MULTIUSO EFICIENTE E VERSÁTIL, PARA LIMPEZA DE DIVERSAS SUPERFÍCIES. FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E BACTERICIDA. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO COM 500ML, BICO DE FÁCIL APLICAÇÃO.	UND	50
39	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS, COM FRAGÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA, LIVRE DE COMPONENTES TÓXICOS, DILUÍVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM PRÁTICA E RESISTENTE COM 2L.	UND	200
40	LUVAS DE LÁTEX AMARELA MULTIUSO, LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO G.	UND	10
41	LUVAS DE LÁTEX AMARELA MULTIUSO, LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M.	UND	20
42	LUVAS DE LÁTEX AMARELA MULTIUSO, LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO P.	UND	10
43	PÁ COLETORA DE LIXO PEQUENA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	5
44	PANO DE CHÃO SACO GRANDE, 100% ALGODÃO OU MISTURA E ALGODÃO COM POLIÉSTER, GARANTIDO ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS PARA EVITAR DESFIAMENTO.	UND	60
45	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COM 30M DE COMPRIMENTO, CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. PCT COM 12.	PCT	200
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DE ALTA QUALIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, TAMANHO ADEQUADO PARA DISPENSADORES. PCT COM 1000 FOLHAS.	PCT	400
47	RODO DE PLÁSTICO COM LARGURA DE 40CM, PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, CABO LONGO DE MATERIAL REFORÇADO.	UND	3
48	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, BARRA SÓLIDA PESANDO 180GR CADA, PCT COM 5 BARRAS.	PCT	10
49	SABÃO EM PÓ EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS E SUJEIRA, CONTENDO AGENTES DE LIMPEZA,	UND	10



	BRANQUEADORES ÓPTICOS E INGREDIENTES BIODEGRADÁVEIS. FRAGÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1,600KG.		
50	SACO DE LIXO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU EQUIVALENTE, RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO. PCT COM 100 UND. CAPACIDADE DE 50L.	PCT	100
51	SACO DE LIXO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU EQUIVALENTE, RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO. PCT COM 100 UND. CAPACIDADE DE 100L.	PCT	100
52	VASSOURA DE NYLON, COM CERDAS FLEXÍVEIS E PLUMADAS NAS PONTAS. COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	5
53	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, COM ALTA DURABILIDADE, CERDAS UNIFORMES E BEM DISTRIBUÍDAS, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	5
LOTE 03	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
54	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE, DESTINADO À PREPARAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS.	UND	40
55	AÇÚCAR CRISTAL PCT COM 5KG, MINIMO 99,5% DE SACAROSE, COR CRISTALINO/BRANCO, MAXIMO DE 0,3% DE UMIDADE, VALIDADE MINIMA 06 MESES.	PCT	140
56	ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE EXTRATO DE STÉVIA, NATURAL E SEM CALORIAS, COMPOSTO POR EXTRATO DE STEVIA, ÁGUA PURIFICADA E ESTABILIZANTES NATURAIS, FRASCO COM 80ML.	UND	40
57	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO SEM SAL. EMBALAGEM COM 500GR.	UND	40
58	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, FORMATO CIRCULAR, TEXTURA CROCANTE E SABOR SUAVE, PCT COM 400GR APROXIMADAMENTE.	PCT	20
59	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER CROCANTE E LEVE, PCT COM APROXIMADAMENTE 400GR.	PCT	20
60	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, FEITO COM GRÃOS SELECIONADOS, GARANTINDO SABOR ENCORPADO E AROMA PROFUNDO. TOM DE MARROM ESCURO, RESULTANTE DO PROCESSO DE TORRA ADEQUADO. MOAGEM FINA. PCT COM 500GR.	UND	300
61	CHÁ EM SACHÊ, SACHÊS INDIVIDUAIS DE FÁCIL PREPARO, SABORES DIVERSOS, CX COM 10 SACHÊS.	CX	30
62	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ (COADOR DESCARTAVEL)	UND	40
63	LEITE INTEGRAL, EM CAIXINHA (TETRA PAK) DE 1L, LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, COM VITAMINAS E MINERAIS. TEOR DE GORDURA ENTRE 3,0% A 3,5%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU OUTROS ADITIVOS. CX COM 12.	CX	120
64	MANTEIGA COM SAL, PURA, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS VEGETAIS OU OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM COM 500GR.	UND	100
65	REFRIGERANTE DE COLA, DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DE COLA, QUE	UND	400

	ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.		
66	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DO GUARANÁ, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.	UND	400
67	REFRIGERANTE DE LARANJA, DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DA LARANJA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.	UND	400
68	REFRIGERANTE DE LIMÃO, DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DO LIMÃO, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.	UND	400
69	REFRIGERANTE DE UVA, DE BOA QUALIDADE. DEVE SER GASOSO E CONTER SABOR CARACTERÍSTICO DA UVA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2L.	UND	400
70	SUCO DE FRUTAS TIPO NÉCTAR, PREPARADO COM POLPA DE FRUTAS, DE BOA QUALIDADE. SABORES DIVERSOS. EMBALADO EM CAIXINHAS TETRA PAK DE 1L.	UND	200
LOTE 04	GÁS ENGARRAFADO		
71	GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), 13KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E LIVRE DE CONTAMINANTES.	UND	16

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Interna que regulamenta o referido tipo de bem.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da ata podendo ser prorrogado uma única vez por igual período no limite do saldo remanescente da ata.

1.3.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços cujo objeto se caracterize como fornecimento contínuo, exceto os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 43, 47, 52 e 53, poderão vigorar pelo prazo de até 12 meses prorrogáveis nos termos do art. 105 da lei 14.133/2021.

1.5. Justificativa do quantitativo informado

1.5.1. O quantitativo de materiais de consumo foi determinado com base em uma análise detalhada da demanda histórica dos últimos meses e do último ano. Observou-se, em média, as quantidades consumidas de cada item por mês, levando em consideração as variações sazonais e eventos especiais.

1.5.2. Considerando o aumento da equipe, projetamos um crescimento na demanda para o próximo período. Assim, o quantitativo informado foi ajustado para contemplar esse aumento.

1.5.3. A variedade de produtos selecionados leva em conta a necessidade de atender a um público diversificado, garantindo que todos possam ter acesso a

itens essenciais e de qualidade. Os quantitativos foram definidos de modo a assegurar a disponibilidade de produtos em diferentes categorias, como alimentos, higiene e limpeza.

1.5.4. Levamos em consideração a capacidade de armazenamento da Câmara Municipal, assim como a validade dos produtos. Os quantitativos foram dimensionados para garantir que os itens sejam utilizados dentro de suas datas de validade, evitando desperdícios.

1.5.5. Portanto, o quantitativo informado na licitação do supermercado foi fundamentado em uma combinação de análises históricas, previsões de demanda, diversidade de produtos e condições de mercado, com o intuito de garantir a eficiência e a efetividade na aquisição dos produtos necessários.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG quanto ao fornecimento de materiais de consumo de supermercado, abrangendo gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e itens correlatos, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados.

2.2. A Câmara Municipal exerce funções essenciais à Administração Pública, como legislar, fiscalizar e representar os interesses da população. Para o pleno desempenho dessas atribuições, faz-se necessária a disponibilização contínua e adequada de insumos que atendam às demandas diárias dos servidores, vereadores, bem como de visitantes e convidados que participam de reuniões, sessões, eventos institucionais e demais atividades oficiais.

2.3. No desenvolvimento de suas atividades, a Câmara Municipal promove reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e eventos institucionais que demandam a oferta de lanches e bebidas, como forma de garantir condições adequadas de permanência e trabalho aos participantes, observando-se critérios de qualidade, segurança alimentar e variedade dos produtos fornecidos.

2.4. Ademais, a manutenção da limpeza, higiene e organização das instalações físicas da Câmara Municipal é indispensável para assegurar um ambiente de trabalho saudável, seguro e apropriado ao atendimento da população. A utilização de produtos de limpeza e higiene adequados contribui para a prevenção de doenças, a conservação do patrimônio público e a promoção de condições sanitárias compatíveis com as normas vigentes.

2.5. A contratação por meio de fornecedor especializado, de forma planejada e regular, possibilita a otimização dos processos administrativos, assegura maior eficiência no atendimento das demandas, reduz riscos de desabastecimento e evita contratações emergenciais, que podem resultar em custos elevados ou prejuízos à qualidade dos produtos adquiridos.

2.6. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação de supermercado para atendimento da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, visando garantir condições adequadas de funcionamento institucional, eficiência



administrativa, zelo pelo ambiente de trabalho e respeito aos servidores, parlamentares e à população atendida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a objetividade da aquisição, foram selecionadas características mínimas que atenderão ao uso dos materiais, dessa forma, foram analisadas condições exigidas para o desempenho das atividades de todos os setores da Câmara Municipal, como durabilidade e qualidade. Os materiais terão o nível de qualidade avaliado de acordo com o desempenho das características indicadas e poderão ser recusados caso não atendam ao mesmo nível de qualidade das características referidas.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21.

3.4. Do Tratamento Favorecido: Considerando que o valor estimado para a presente contratação não ultrapassa o limite previsto no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e que a pesquisa de mercado preliminar identificou a existência de ampla competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte no ramo de varejo supermercadista, o certame será processado mediante exclusividade para ME/EPP, visando o fomento do desenvolvimento econômico local e a eficiência da contratação pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, em remessa única.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Doutor Afonso Pavie, nº.64, Bairro Centro, Itamarandiba-MG, CEP: 39668-012.

4.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01(um) dia útil pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Caso a qualidade só possa ser aferida mediante a utilização do material, o recebimento definitivo não desobrigará a contratada de substituir os itens que não atendam ao nível de qualidade estabelecido neste termo de referência.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Arnaldo Aparecido Siqueira, Coordenador De Compras e Patrimônio, matrícula 239, camaradeitamarandiba@gmail.com, (38) 99862-0994

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Rosimeire Araujo De Souza Vieira, Serviços Gerais, 0067, camaradeitamarandiba@gmail.com – (38) 3521-1283

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

5.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

6.1.1. MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.2. 6.1.2. Justificativa para adoção do critério de julgamento por lote:

Embora a Lei nº 14.133/2021 prestigie, como regra geral, o parcelamento do objeto visando à ampliação da competitividade, no presente caso optou-se pela formação de lotes, conforme agrupamento constante no quadro de detalhamento dos itens, em razão de critérios técnicos e operacionais devidamente justificados.

Os itens foram organizados por categorias homogêneas (materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e higienização; gêneros alimentícios; gás engarrafado), observando-se a natureza, similaridade e compatibilidade entre eles. Tal agrupamento não compromete a competitividade, uma vez que os fornecedores que atuam em determinado segmento normalmente comercializam a totalidade ou a maior parte dos itens que compõem cada lote.

Considerando que a demanda da Câmara Municipal é de pequeno porte e que os fornecimentos serão parcelados e sob demanda, a contratação por lote proporciona maior eficiência logística, simplificação da gestão contratual, redução de custos administrativos e melhor controle na execução, fiscalização e recebimento dos produtos.

A adoção do critério por item, no presente caso, poderia resultar na celebração de múltiplos contratos com diversos fornecedores para quantidades reduzidas, aumentando a complexidade operacional, o custo administrativo e o risco de desabastecimento, sem ganho efetivo de competitividade.

Assim, a formação de lotes mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, não havendo restrição indevida à competitividade.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

7. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Receber provisoriamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. De acordo com pesquisa feita, restou evidenciado o valor global estimado de R\$ 78.099,13 (setenta e oito mil e noventa e nove reais e treze centavos), conforme cálculo de preço médio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.122.0002.2004. 33903000 – Ficha 23 – Material de Consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itamarandiba, 12 de março de 2026.

Érica Aparecida Paranhos

Agente do legislativo/ Apoio administrativo – matrícula 244

Silvana Alves Vieira

Diretora Administrativa – matrícula 255



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede em Itamarandiba/MG na Praça Dr. Afonso Pavie, 64, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.570.842/0001-96, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Atanásio de Araujo Silva, inscrito no CPF sob o nº 471.874.926-34, portador da Cédula de Identidade M5268086 SSP/MG, considerando o julgamento do Processo de Licitação, na modalidade de **PREGÃO nº 0001/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../202....., **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria/Decreto n.º XX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de materiais de consumo e utensílios de uso comum, de natureza comum, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, com entregas parceladas e sob demanda, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
Item do TR	Especificação	Und. de Medida	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
X						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Itamarandiba.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor



registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itamarandiba, XX de XXXXXXX de 2026.

José Atanásio de Araújo Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

Presidente da Câmara Municipal de Itamarandiba

CNPJ – EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								